



LEI Nº 1.846 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 705

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 24 de 03 de 2014

A s. _____

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
COMBATE À PICHACÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 01 de autoria do Vereador
José Domingues Eurico)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Pichação, com participação da comunidade do município de Araruama.

Art. 2º O Programa Municipal de Combate à Pichação consistirá na elaboração e implementação de medidas preventivas de cunho educativo, bem como medidas punitivas que objetivem coibir depredação do patrimônio público e de propriedades privadas neste município.

§ 1º As medidas preventivas de cunho educativo consistirão de campanhas informativas e de conscientização, a serem empreendidas pela Prefeitura Municipal, diretamente nas escolas da cidade e/ou através dos meios de comunicação, bem como na organização conjunta com a comunidade, de cursos, oficinas e outros eventos que favoreçam a prática do grafite nos bairros do município de Araruama.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, na forma da legislação, medidas punitivas aos infratores que depredarem o patrimônio público municipal e propriedades privadas deste município.

§ 3º O Poder Público organizará serviço de disque-denúncia com objetivo de acolher e averiguar as denúncias de depredação formuladas pela comunidade.



Art. 3º O Órgão Competente reservará espaços para prática de grafite em logradouros públicos.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2014



Anderson Moura
Prefeito em Exercício